

**ANEXO I – MODELO DE
REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES**

**REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES
“MUITO + PORTO SEGURO SAÚDE – Edição 2022”**

1 – O que é a Campanha MUITO + PORTO SEGURO SAÚDE – Edição 2022”?

- 1.1.** Trata-se de uma campanha de incentivo (fomento à produção) de iniciativa da Porto Seguro – Seguro Saúde S.A., com sede nesta Capital, Rua Guaianases, nº 1238 – Mezanino/parte, CNPJ/MF sob nº 04.540.010/0001-70 e com registro perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) sob nº 000.582.
- 1.2.** A campanha visa fomentar a produção de negócios, mediante incentivo aos corretores elegíveis, nos termos deste Regulamento. Apenas corretores são contemplados pela campanha de incentivo objeto deste Regulamento.
- 1.3.** A campanha visa incentivar, reconhecer e premiar os corretores de seguros na produção/emissão de novas vidas dos planos PME da Porto Saúde.

2 – Período de Duração da Campanha:

- 2.1.** A campanha tem início em 01/02/2022 e término em 30/04/2022.

3 - Abrangência

- 3.1.** A campanha é válida para os corretores de seguros e empresas (CNPJ) atuantes em São Paulo capital, Guarulhos, Osasco, Alphaville, ABC, Vale do Paraíba, Litoral Paulista, Interior Paulista (Campinas, Americana, Hortolândia, Indaiatuba, Paulínia, Sumaré e Valinhos), Alto Tietê, além da região metropolitana do Rio de Janeiro.

4 – Critérios de Participação:

- 4.1.** Participam da campanha os corretores que possuem Susep cadastrada junto a Porto Saúde. (Susep física ou jurídica).
- 4.2.** A campanha é baseada na produção do corretor, exclusivamente para vidas protocoladas em apólices novas da Porto Saúde, durante o período de vigência da campanha, observados cumulativamente os seguintes critérios:
 - a) Serão contabilizadas as vidas protocoladas no período de vigência da campanha, mas desde que tenha havido a confirmação do pagamento da 1ª parcela, mesmo que o referido pagamento ocorra em data posterior à vigência da campanha; e
 - b) Para os produtos PME o protocolo deverá ocorrer dentro do fluxo operacional atual, podendo ser usadas as plataformas: PPW, Planium e Salesforce.

4.3. As vidas protocoladas na vigência da campanha, mas eventualmente canceladas dentro do mesmo período ou sem pagamento da 1ª parcela, mesmo que o referido pagamento tenha vencimento em data posterior ao término da campanha, serão excluídas da apuração de produção de vendas de cada corretor.

4.3.1. Ainda, os cancelamentos das apólices realizados durante o período da campanha, inclusive em caso de prorrogação, ensejarão o estorno dos valores eventualmente pagos à título das premiações descritas no item 6 deste regulamento. Assim, seguirá o critério de estorno da comissão para as premiações, conforme tabela abaixo:

Regra de Estorno de Premiação por cancelamento Porto Seguro Saúde PME	
Ocorrendo o cancelamento com:	Percentual de estorno da premiação:
1 parcela paga	80% da premiação total paga
2 parcelas pagas	70% da premiação total paga
3 parcelas pagas	60% da premiação total paga
4 parcelas pagas	50% da premiação total paga
5 parcelas pagas	40% da premiação total paga
6 parcelas pagas	30% da premiação total paga
7 parcelas pagas	0% da premiação

4.4. Transferências de corretagem de produtos participantes desta campanha não geram produção para o novo corretor para os fins desta campanha.

5 – Produtos Participantes e Exclusões:

5.1. Participam da campanha todos os produtos/planos de saúde ativos PME do portfólio da Porto Saúde, de apólices entre 3 e 99 vidas.²

5.2. Não participam desta campanha:

- a) os planos da operadora Portomed – Porto Seguro Serviços Médicos Ltda.
- b) os planos administrados;
- c) vidas emitidas/inclusas em contrato já vigente, inclusive, quando se tratar de inclusão de subestipulante;
- d) empresas advindas de processo de licitação

6 – Premiações:

6.1. A premiação da campanha é individual e intransferível e será válida para vidas protocoladas em apólices novas da Porto Saúde, durante o período de vigência da campanha, com premiação para vidas emitidas e mediante a confirmação do pagamento da 1ª parcela.

6.2. A cada vida emitida no Porto Saúde e/ou Odonto, em apólices PME (de 3 a 99) vidas, o corretor será premiado com:

- 1) Para vendas do produto Saúde (com ou sem coparticipação) junto com o produto Odonto (todas vidas do saúde tem que entrar no odonto) - R\$250,00 por vida emitida;
- 2) Para vendas do produto Saúde com coparticipação - R\$250,00 por vida emitida; e
- 3) Para vendas do produto Saúde sem coparticipação - R\$200,00 por vida emitida.

7 – Condições Específicas dos Prêmios

7.1. O pagamento em dinheiro será efetivado em até 30 (trinta) dias, após apuração e fechamento da produção do respectivo mês, considerando somente os casos com pagamento da 1ª parcela e não cancelados. Após a apuração serão consideradas para premiação a produção que já tenha confirmação de pagamento da 1ª parcela do prêmio.

8 – Desclassificação

8.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios, os participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha.

8.2 Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

8.3. Casos atípicos serão tratados por um conselho interno composto pelos Diretores de Produção, Diretor e Gerentes de Produtos da Porto Saúde.

9 – Autorização do uso de imagem

9.1. Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do término da campanha.

10 – Comunicação

10.1. Todas as informações da campanha serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação: estarão disponíveis no Corretor Online para consulta do participante.

10.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas o participante deverá procurar: comercial.saude@portoseguro.com.br.

11. Disposições Gerais

11.1. A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

11.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

11.3. Os prêmios são intr⁴ansferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos. Fica a critério da Patrocinadora a escolha do modelo, versões, cores e demais características dos prêmios divulgados. O prêmio informado poderá ser substituído por produto similar, de outro fabricante, marca e modelo, inclusive, com as mesmas funções caso, por qualquer motivo, a patrocinadora tenha qualquer problema que impeça a sua entrega.

11.4 Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a patrocinadora dar a destinação que lhe interessar.

11.5 É de responsabilidade do ganhador o envio de todos os seus dados cadastrais (tais como: nome, RG, CPF, endereço completo, e-mail e telefones de contato) para emissão da Nota Fiscal dos produtos/prêmio, quando for o caso.

11.6. Considerando que se trata de CAMPANHA INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA INTERNA ou de seu Regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa ou eletrônica, abrangendo tal vedação inclusive a divulgação em redes sociais, comunicadores instantâneos, a estes não se limitando, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constada qualquer intenção do funcionário participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste Regulamento.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.